

29/04
Folha em
03
03
87
Diretor do Departamento



Arg. x 10/87

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 87

INTERESSADO: Vereador José Guterres

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

04/87

PROTOCOLADO SOB O N.º 940/87

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, considerando de Utilidade pública a Associação São Pedro Apóstolo.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do Mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

PROTOCOLISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/87

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO (ASPA).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1987

JOSE GUTERRES
Vereador

JUSTIFICATIVA

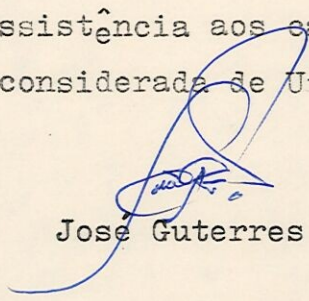
A Associação São Pedro Apóstolo exerce em nossa Capital atividades de cunho estritamente social, beneficiando uma importante parcela da comunidade considerada carente. Em sua sede, que funciona na Rua Neves Armond, nº 43, Praia do Suá (ao lado da Igreja de São Pedro), mantém uma creche que abriga uma boa parte das crianças carentes da região - oferecendo-lhes ensinamentos pré-escolares e alimentação.

Os objetivos da ASPA, constantes dos seus estatutos (cópia aqui juntada), todos reconhecidamente praticados, são os seguintes: a) Incentivar na comunidade a vivência cristã; b) proporcionar amparo à criança carente da paróquia, especialmente através da creche; c) atender, em seus domicílios e fora deles, os pobres e necessitados, por meio de assistência médica e social, mantendo, para isso, ambulatório em dependências próprias em sua sede; d) praticar outras formas de caridade cristã em favor da comunidade da Praia do Suá, inclusive ampliando suas atividades no campo social para outros setores da vida comunitária, a critério da Diretoria; e) promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade; f) promover movimentos para a obtenção de recursos financeiros, visando ajudar a manutenção das suas atividades.

(Segue)

Câmara Municipal de Vitória

Fundada em 1978, sem fins lucrativos ou econômicos, a ASPA é atualmente presidida pelo sr. Enio Marcos Ferrari, cidadão que, juntamente com o Pe. Alphonso Pastore e demais membros da Diretoria (relação aqui anexada), dedica-se admiravelmente aos objetivos da entidade, dando-lhe uma atuação dinâmica na assistência aos carentes e à vivência cristã, digna, portanto, de ser considerada de Utilidade Pública.



José Guterres

ESTATUTO DA
" ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO " (ASPA)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA), fundada em 19 de dezembro de 1978, com sede à Rua Neves Armond, 43 - Praia do Suá, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, é uma sociedade civil, de natureza cristã, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada.

Art. 2º - As atividades da Entidade têm caráter permanente e sua sede, no endereço supra, será cedida por contrato de comodato pela proprietária MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, pessoa jurídica de C.G.C nº 27.054.162/0001-69.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos desta sociedade são:

- a) incentivar na comunidade a vivência cristã;
- b) proporcionar amparo à criança carente da paróquia, especialmente através da creche já existente e funcionando, de fato, em sua sede;
- c) atender, em seus domicílios e fora deles, os pobres e necessitados, por meio de assistência médica e social, mantendo, para isso, ambulatório em dependências próprias em sua sede;
- d) praticar outras formas de caridade cristã em favor da comunidade da Praia do Suá, inclusive ampliando suas atividades no campo social para outros setores da vida comunitária, a critério da Diretoria;
- e) promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade;
- f) promover movimentos para a obtenção de recursos financeiros, visando do ajudar a manutenção das atividades assistenciais da Associação.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Associação será composta das seguintes categorias de sócios:

- a) - FUNDADORES : os que assinaram a ata da fundação da entidade ;
- b) - HONORÁRIOS : os que realizarem significativas doações ou prestarem relevantes serviços à instituição, a juízo da Diretoria;
- c) - CONTRIBUINTES : os que contribuem, mensalmente, para a receita da Associação.

CAPÍTULO IV

segue ...

ESTATUTO DA
"ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APOSTOLO" (ASPA)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A "Associação São Pedro Apostolo" (ASPA), fundada em 19 de dezembro de 1978, com sede à Rua Neves Armond, nº 3 - Praia do Sul, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, é uma sociedade civil, de natureza cristã, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada.

Art. 2º - As atividades da Entidade têm caráter permanente e sua sede, no endereço supra, será cedida por contrato de comodato pela proprietária MIRTA ARQUIPOCISANA DE VITÓRIA, pessoa jurídica de C.G.C. nº 27.054.162/0001-69.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos desta sociedade são:

- incentivar na comunidade a vivência cristã;
- proporcionar apoio à criação e funcionamento, de fato, em sua sede, através da creche já existente e funcionando, de fato, em sua sede;
- atender, em seus domínios e fora deles, os pobres e necessitados, por meio de assistência médica e social, mantendo, para isso, ambulatório em dependências próprias em sua sede;
- praticar outras formas de caridade cristã em favor da comunidade da Praia do Sul, inclusive ampliando suas atividades no campo social para outros setores da vida comunitária, a critério da Diretoria;
- promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade;
- promover movimentos para a obtenção de recursos financeiros, visando do ajudar a manutenção das atividades assistenciais da Associação.

CAPÍTULO III

ANTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3º OFÍCIO DE NOTAS	
TABELIAO Dr. Paulo Pessoa Monteiro ESCREVENTES David Lacerda Fafá Janete G. Monteiro Odilon Alves Santos Odires de Brito (Bel.) Júlio G. Monteiro (Bel.) Luzinete Antunes Arnaldo Guerzet Gerson Lúcia Rocha Gomes	CERTIDÃO Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24.4.66. Vitória, 19 MAR 1987
Des. Nelson Gomes, 286 Vitória Esp. Santo	

CAPÍTULO IV

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - A Associação terá como órgãos administrativos:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores e honorários, e, ainda, pelos contribuintes quites, sendo soberana nas decisões que proferir por maioria simples.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação da DIRETORIA da Associação, afixando-se os editais no local próprio da Igreja de São Pedro, na Praia do Suá, fazendo-se as convocações nas missas semanais ou por qualquer outro meio idôneo capaz de tornar público o referido chamado e com 15 (quinze) dias de antecedência:

- a) - ordinariamente, na segunda quinzena de Junho de cada ano, para apreciação do Relatório e da Prestação de Contas da Diretoria; e, bienalmente, para eleição do Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Fiscal ;
- b) - extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados no uso de seus direitos, para fins previamente designados.

Parágrafo Terceiro: Se à hora marcada não estiver presente a maioria dos associados com direito a voto, a Assembléia Geral reunir-se-á, trinta minutos após, deliberando com o "quorum" mínimo do dobro do número dos membros da Diretoria.

Art. 6º - A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos os dois primeiros pela Assembléia Geral, sendo os demais escolhidos pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria deverá tomar posse até 30 (trinta) dias após a sua eleição.

Parágrafo Segundo : Compete à Diretoria, que se reunirá na primeira semana de cada mês:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) deliberar, por maioria de seus membros, sobre a administração da creche, do departamento médico-ambulatorial, e demais atividades a que se dedicar a "ASPA", dentro do seu raio de ação;
- c) apresentar, por seu Presidente, relatório das atividades e prestar as respectivas contas anuais;
- d) convocar, através do Presidente, as Assembléias Gerais ;
- e) resolver todos os casos omissos no presente Estatuto, ouvido o Presidente do Conselho Fiscal.

segue-

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 52 - A Associação terá como órgãos administrativos:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será constituída pelos sócios fundadores e honorários, e, ainda, pelos contribuintes atuais, sendo soberana nas decisões que profere por maioria simples.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação da DIRETORIA da Associação, afixando-se os editais no local próprio da Igreja de São Pedro, na Praia do Sul, fazendo-se as convocações nas missas semanais ou por qualquer outro meio idôneo capaz de tornar público o referido chamado e com 15 (quinze) dias de antecedência:

- a) - ordinariamente, na segunda quinzena de Junho de cada ano, para apreciação do Relatório e da Prestação de Contas da Diretoria; e, bianualmente, para eleição do Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Fiscal;
 - b) - extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados dos no uso de seus direitos, para fins previamente designadas.
- Parágrafo Terceiro: Se à hora marcada não estiver presente a maioria dos associados com direito a voto, a Assembleia Geral reunir-se-á, trinta minutos após, deliberando com o "quorum" mínimo do dobro do número dos membros da Diretoria.

Art. 53 - A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos os dois primeiros pela Assembleia Geral, sendo os demais escolhidos pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria deverá tomar posse até 30 (trinta) dias após a sua eleição.

Parágrafo Segundo: Compete à Diretoria, que se reunirá na primeira semana de cada mês:

ATÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS	
TABELIAO Dr. Paulo Pessoa Monteiro ESCREVENTES David Lacerda Fafá Janete G. Monteiro Odilon Alves Santos Ozires de Brito (Bel.) Jarlino G. Monteiro (Bel.) Luzinete Antunes Arnaldo Guerzet German Lúcia Rocha Gomes	CERTIDÃO Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24/4/60. Vitória, 19 MAR 1987 
Rua Nelson Gomes, 285 5.ª. Vitória - Esp. Brasil	

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação judicial ou extra-judicialmente ;
- b) presidir as sessões da Diretoria, não consentindo que as reuniões tenham caráter pessoal ou político, proferindo o "voto de minerva" quando necessário;
- c) contratar e dispensar empregados "ad referendum" da Diretoria, na forma da legislação vigente;
- d) assinar correspondência e rubricar os livros da Associação;
- e) emitir, endossar, cheques, saques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro, para os encargos decorrentes dos objetivos desta associação;
- f) designar, bem como dispensar, coordenador ou coordenadores para as diversas áreas de atividade da Associação;
- g) submeter Relatório de atividade e Contas ao Conselho Fiscal, até o último dia do mês subsequente a cada trimestre civil.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá as suas funções o Vice-Presidente - que, também, exercerá funções de assessoramento, permanentemente.

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário e, na sua ausência ou impedimento, ao 2º Secretário: responsabilizar-se pelos trabalhos da Secretaria, mantendo em dia o expediente, correspondências, registros de atas e reuniões.

Art. 9º - Compete ao 1º Tesoureiro, e na sua ausência ou impedimento, ao 2º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- b) arrecadar e manter registro contábil de qualquer importância ou valor que for devido ou doado a entidade, depositando em estabelecimento bancário ou de poupança indicado pela Diretoria;
- c) assinar recibos, emitir e endossar cheques, saques e ordens , / com o Presidente;
- d) efetuar os pagamentos devidos.

Art. 10 - O Conselho Fiscal é composto de tres membros efetivos e de tres suplentes, que tomarão posse conjuntamente com a Diretoria.

Parágrafo Único: O Pároco da Paróquia de São Pedro, na Praia do Suá, integra o Conselho Fiscal como seu membro nato, e, nesta condição, presidirá o Conselho e escolherá o seu suplente.

Art. 11 - Compete ao Conselho Fiscal :

- a) acompanhar a gestão da Diretoria e, anualmente, examinar as contas, apresentando à Assembléia parecer sobre a matéria ;
- b) examinar as contas e relatórios trimestrais, emitidos pela Diretoria e sobre eles emitir parecer.

segue -

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- representar a Associação Judicial ou extra-Judicialmente;
- presidir as sessões da Diretoria, não consentindo que as reuniões tenham caráter pessoal ou político, proibindo o "voto de minerva" quando necessário;
- contratar e dispensar empregados "ad referendum" da Diretoria, na forma da legislação vigente;
- assinar correspondência e rubricar os livros da Associação;
- emitir, endossar, cheques, saques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro, para os encargos decorrentes dos objetivos desta associação;
- designar, bem como dispensar, coordenador ou coordenadores para as diversas áreas de atividade da Associação;
- supratar Relatório de Atividade e Contas ao Conselho Fiscal, até o último dia do mês subsequente a cada trimestre civil.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá as suas funções o Vice-Presidente - que, também, exercerá funções de assessoramento, permanentemente.

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário e, na sua ausência ou impedimento, ao 2º Secretário: responsabilizar-se pelos trabalhos da Secretaria, manter o em dia o expediente, correspondências, registros de atas e reuniões.

Art. 9º - Compete ao 1º Tesoureiro, e na sua ausência ou impedimento, ao 2º Tesoureiro:

- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- arrecadar e manter registro contábil de qualquer importância ou valor que for devido ou doado a entidade, depositando em estabelecimento bancário ou de poupança indicado pela Diretoria;
- assinar recibos, emitir e endossar cheques, saques e ordens, com o Presidente;
- efetuar os pagamentos devidos.

Art. 10 - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de três suplentes, que tomarão posse juntamente com a Diretoria. Parágrafo Único: O Páreo da Paróquia de São Pedro, na Praia do Guê, integra o Conselho Fiscal como seu membro nato, nesta condição, preside o Conselho e assina o balanço.

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3º OFÍCIO DE NOTAS	
TABELIAO Dr. Paulo Pessoa Monteiro ESCREVENTES David Lacerda Fafá Janete G. Monteiro Odilon Alves Santos Ozires de Brito (Bel.) Janine G. Monteiro (Bel.) Luzinete Antunes Arnaldo Guerzet Carmem Lúcia Rocha Gomes	CERTIDÃO Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Artº 2.º do Dec. Lei 2.149 de 24/4/66. Vitória, 19 MAR 1987

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos móveis, semoventes, aparelhos e instrumentos de toda a ordem, benfeitorias, assim como roupas e alimentos pertencentes a antiga creche, ora absorvida inteiramente pela Associação, nos termos deste Estatuto, bem como por aqueles adquiridos pela Associação ou a ela doados a partir da vigência do Estatuto original;
- b) dos donativos legados, doações, cessões e benefícios pecuniários, móveis e imóveis ;
- c) pelas subvenções e transferências dos Poderes Públicos Federal , Estadual e Municipal, das sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e outras entidades;
- d) pelas contribuições dos sócios da creche ora encampada de fato e de direito, bem como dos associados da "ASPA".

Art. 13 - Os membros da Associação não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas respondem civil e criminalmente pela má aplicação ou desvio dos recursos e objetivos da entidade.

Parágrafo Único - Não há qualquer vinculação entre o patrimônio e os recursos da Associação e os de seus associados, diretores e conselheiros.

Art. 14 - É gratuito o exercício de qualquer dos cargos ou funções previstos neste Estatuto, não sendo distribuídos aos sócios, conselheiros e dirigentes quaisquer vantagens, a qualquer título.

Art. 15 - Todo o ativo e passivo, ônus e compromissos da creche passam, a partir da vigência deste Estatuto, para a responsabilidade da "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA) tomando, desde logo, a primeira Diretoria, providências a respeito, inclusive no tocante ao pessoal mencionado no art. 7º, letra "c".

Art. 16 - A admissão e demissão de sócios, bem como o ingresso de crianças na creche, deverão obedecer o regulamento de ordem interna confeccionado pela Diretoria.

Art. 17 - O Estatuto somente poderá ser reformado por deliberação de dois terços dos associados PRESENTES à Assembléia Geral.

Art. 18 - Em caso de extinção, que será deliberada pela maioria absoluta dos associados, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, o seu patrimônio, após liquidação do passivo, reverterá para a Mitra Arquidiocesana de Vitória, neste Estado, proprietário do prédio da sede da Associação.

Art. 19 - Aplicam-se aos casos omissos, as disposições previstas para os casos análogos e, não havendo tais dispositivos, os princípios do Código Civil Brasileiro.

segue -

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos móveis, semoventes, aparelhos e instrumentos de toda a ordem, benfeitorias, assim como roupas e alimentos pertencentes à entidade creche, ora absorvida integralmente pela Associação, nos termos deste Estatuto, bem como por aqueles adquiridos pela Associação ou a ela doados a partir da vigência do Estatuto original;
- b) dos donativos legados, doações, cessões e benfeitorias pecuniárias, móveis e imóveis;
- c) pelas subvenções e transferências dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, das sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e outras entidades;
- d) pelas contribuições dos sócios da creche ora encampada de fato e de direito, bem como das associações da "ASPA".

Art. 13 - Os membros da Associação não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas respondem civil e criminalmente pela má aplicação ou desvio dos recursos e objetivos da entidade.

Parágrafo Único - Não há qualquer vinculação entre o patrimônio e os recursos da Associação e os de seus associados, diretores e conselheiros.

Art. 14 - É gratuito o exercício de qualquer dos cargos ou funções previstos neste Estatuto, não sendo distribuídos aos sócios, conselheiros e dirigentes quaisquer vantagens, a qualquer título.

Art. 15 - Todo o ativo e passivo, ônus e compromissos da creche passam, a partir da vigência deste Estatuto, para a responsabilidade da "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA) tomando, desde logo, a primeira Diretoria, providências a respeito, inclusive no tocante ao pessoal mencionado no art. 7º, letra "c".

Art. 16 - A admissão e demissão de sócios, bem como o ingresso de crianças na creche, deverão obedecer o regulamento de ordem interna estabelecido pela Diretoria.

Art. 17 - O Estatuto somente poderá ser reformado por deliberação de dois terços dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 18 - Em caso de extinção da Associação, o patrimônio será liquidado e o líquido remanescente será distribuído aos associados, proporcionalmente às quotas de participação.

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS
CERTIDÃO

TABELIAO
 Dr. Paulo Pessoa Monteiro
ESCREVENTES
 David Lacerda Fafá
 Janete G. Monteiro
 Odilon Alves Santos
 Ozires de Brito (Bel.)
 Janine G. Monteiro (Bel.)
 Luzinete Antunes
 Arnaldo Guerzet
 Carmem Lúcia Rocha Gomes

Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24/4/60.

Vitória, **19 MAR 1987**

Rua Nelson Gomes 286
 Vitória - ES - 29060-000

Art. 20 - O exercício social será de 1º de julho a 30 de junho do a no seguinte (letra "a", § 2º, art. 5º).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, a serem empossa dos a 18.12.80, findará em 30 de junho de 1982.

Parágrafo Único: O exercício social de 1980 terminará em 31 de de - zembro de 1980, mas as contas só serão encerradas em 30 de junho de 1981.

Art. 22 - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Vitória, 13 de abril de 1982.

Jose Paim dos Santos
José Paim dos Santos
-PRESIDENTE-

Ary Lopes Ferreira
Ary Lopes Ferreira
-Vice-Presidente-

Reg. sob nº 1.182, fls. 277, no Liv. nº A-1, em 28.12.78.

Reg. sob nº 1.875, fls. 207, no Liv. nº A-2, em 26.01.81 e em 17.05.82.

Jose Paim dos Santos
José Paim dos Santos
-Presidente-

Cartório N.º 1.000 Monteiro
- 3.º Ofício -
T. B. L. A. O.
Dr. Paulo Pessoa Monteiro
ESCREVENTES
David Lacerda Faria
- Janete G. Monteiro
Oziris de Brito (D.º)
O.º R. A. Santos
J.º G. Monteiro (D.º)
Luzinete Antunes
Arnoldo G. G. Santos
Bianca G. Monteiro
Rua Nestor Gomes, 285
Vitória - Esp. Santo

Reconheço

Jose Paim dos Santos
Ary Lopes Ferreira
05 de 01 de 83

Art. 20 - O exercício social será de 1º de Junho a 30 de Junho de 1982.
no seguinte (letra "a", § 2º, art. 2º).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, a serem empossados a 18.12.80, findará em 30 de Junho de 1982.
Parágrafo Único: O exercício social de 1980 terminará em 31 de Junho de 1980, mas as contas só serão encerradas em 30 de Junho de 1981.
Art. 22 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Vitória, 13 de Abril de 1982.

João Paulo dos Santos
-Presidente-

Arly Lopes Ferreira
-Vice-Presidente-

Reg. sob nº 1.182, fls. 277, no lav. nº A-1, em 28.12.78.
Reg. sob nº 1.875, fls. 207, no lav. nº A-2, em 26.01.81 e
em 17.02.82.

João Paulo dos Santos
-Presidente-

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3º OFÍCIO DE NOTAS	
TABELIAO Dr. Paulo Pessoa Monteiro ESCREVENTES David Lacerda Fafá Janete G. Monteiro Odilon Alves Santos Ozires de Brito (Bel.) Janine G. Monteiro (Bel.) Luzinete Antunes Arnaldo Guerzet Germem Lúcia Rocha Gomes	CERTIDÃO Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.143 de 24/4/66. Vitória, 19 MAR 1987

Ass. Nelson Gomes, 286
Vitória, 13 de Abril de 1982

Associação São Pedro Apóstolo

Ata da Assembléia Geral Ordinária da ASPA, realizada no dia 30 de julho de 1986.

Aos trinta dias do mês de julho de 1986, às 20:00 horas, na sua sede, à Rua Neves Armond 43 - Praia do Suá, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, da Associação São Pedro Apóstolo - ASPA com a presença dos Srs. Enio Marcos Ferrari, Antonio Carlos Moraes, Luiz Cony Dantas, Edney José de Oliveira, Jair Fadini, Alice Cahale, Antonio Alvarenga Imperial, Maria José Ferrari Ritter, ... Gentil Gava, Maridéa Paula Lima De Marim, Yara Andrade Nonato, Rosa Maria de Souza Batalha e Aparecida Paris Vilar.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente Enio Marcos Ferrari, compôs a mesa que iria dirigir os trabalhos, ficando assim constituída: O Presidente da ASPA Enio M. Ferrari, o Secretário Antonio Carlos Moraes e o reptê. do Padre Alfonso, o Sr. Luiz Cony Dantas

Em seguida determinou que o Secretário divulgasse a Pauta que foi a seguinte: Leitura do Relatório, do Balancete de 85/86, e do Parecer do Conselho Fiscal; discussão e votação do Relatório Eleição da Nova Diretoria Executiva e do Novo Conselho Fiscal, Assuntos Gerais da Associação.

Lido o Relatório e começada a discussão, esta foi surpresa, tendo em vista a ausência de maioria dos membros do Conselho Fiscal para dar o seu parecer final.

O Sr. Presidente passou a tratar da Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada Chapa Única assim constituída:

DIRETORIA

- | | | |
|-----|--|---------------------------------|
| 1 - | Presidente - | Enio Marcos Ferrari |
| 2 - | V. Presidente - | Edney José de Oliveira |
| 3 - | 1º Secretário - | Antonio Carlos Moraes |
| 4 - | 2º Secretário - | Jair Fadini |
| 5 - | 1º Tesoureiro - | Alice Cahale |
| 6 - | 2º Tesoureiro - | Antonio José Alvarenga Imperial |
| 7 - | Representante do Pe. Alfonso Pastore - | Luiz Cony Dantas |

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

- | | | |
|------|-----|---------------------------|
| 8 - | 1 - | Durval Caldas |
| 9 - | 2 - | Maria José Ferrari Ritter |
| 10 - | 3 - | Gentil Gava |

SUPLENTES

- | | | |
|------|-----|-----------------------------|
| 11 - | 1 - | Maridéa Paula Lima De Marim |
| 12 - | 2 - | Yara Andrade Nonato |
| 13 - | 3 - | Rosa Maria de Souza Batalha |

COORDENADORA DA CRECHE

Aparecida Paris Vilar

Posta a Chapa em discussão, não houve oradores inscritos.
Posta em votação foi aceita por unanimidade.

- Continua -

Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASPA, realizada no dia 30 de Junho de 1986.

Aos trinta dias do mês de Junho de 1986, às 20:00 horas, na sua sede, à Rua Neves Armond 43 - Praia do Sul, realizaram-se a 2ª Assembleia Geral Ordinária, da Associação São Pedro Apóstolo - ASPA com a presença dos Srs. Enio Marcos Ferrari, Antonio Carlos Moraes, Luis Gony Dantas, Edney José de Oliveira, Jair Padini, Alice Canale, Antonio Alvaranga Imperiai, Maria José Ferrari Rister, Gentil Gava, Mariana Paula Lima De Matin, Yara Andrade Monteiro, e as Marias de Sousa Bastina e Aparecida Paria Vilar.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente Enio Marcos Ferrari, com- pde a mesa que iria dirigir os trabalhos, ficando assim constituída: O Presidente da ASPA Enio M. Ferrari, o Secretário Antonio C. Carlos Moraes e o 1º Tesoureiro Sr. Luis Gony Dantas. Em seguida determinou que o Secretário divulgasse a Pauta e que foi a seguinte: Leituras do Relatório, do Balanço de 85/86, e do Parecer do Conselho Fiscal; discussão e votação do Relatório e do Parecer do Conselho Fiscal; discussão e votação do Relatório e do Parecer do Conselho Fiscal.

Lido o Relatório e começada a discussão, esta foi suspensa, tendo em vista a ausência da maioria dos membros do Conselho Fiscal para dar o seu parecer final.

O Sr. Presidente passou a tratar da eleição da Nova Direção e do Conselho Fiscal, sendo apresentada Carta Única assim con-

DIRETORIA

- | | |
|---|---------------------------------|
| 1 - Presidente - | Enio Marcos Ferrari |
| 2 - V. Presidente - | Edney José de Oliveira |
| 3 - 1º Secretário - | Antonio Carlos Moraes |
| 4 - 2º Secretário - | Jair Padini |
| 5 - 1º Tesoureiro - | Alice Canale |
| 6 - 2º Tesoureiro - | Antonio José Alvaranga Imperiai |
| 7 - Representante do Pe. Afonso Pastore - | Luis Gony Dantas |

CONSELHO FISCAL
MEMBROS EFETIVOS

- | | |
|-----|---------------------------|
| 1 - | Divaldo Caldas |
| 2 - | Maria José Ferrari Rister |
| 3 - | |
| 4 - | |

ANTONIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIAO
Dr. Paulo Pessoa Monteiro

ESCREVENTES
David Lacerda Fafá
Janete G. Monteiro
Odilon Alves Santos
Ozires de Brito (Bel.)
Jairine G. Monteiro (Bel.)
Luzinete Antunes
Amaldo Guerzet
Germem Lúcia Rocha Gomes

CERTIDÃO
Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24/4/86.

9 MAR 1987

[Assinatura]

Associação São Pedro Apóstolo

Continuação - fl.2

O Sr. Presidente, tendo em vista o resultado acima, marcou ' para o dia 22 de agosto às 20:00 horas, a posse da Nova Diretoria bem como do Conselho Fiscal.

O Sr. Gentil Gava, usando da palavra lamentou a depreciação ' de alguns móveis da ASPA, necessitando urgente de reparos.

Foi sugerida a introdução da Catequese ou outra orientação ' religiosa adequada para as crianças da Creche.

O Sr. Gentil pediu que cobrasse a presença das mães das cri anças nas reuniões para expor os problemas diversos.

Foi sugerida a criação do Cargo remunerado de Supervisão, po rém, a Assembléia aprovou a delegação de poderes à Nova Diretori a a ser empossada no dia 22/08/86, para resolver problemas desta ' natureza.

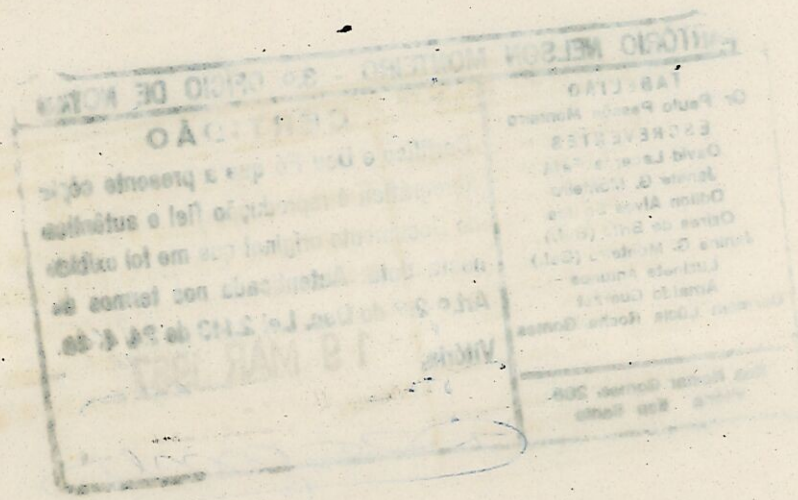
A Coordenadora, D. Aparecida, apresentou o relatório de suas atividades, que foi aprovado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerraã do os trabalhos da Assembléia Geral determinando ao Secretário ' que lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada vai por to- dos Assinada.

Caro Lucas Fernandes
Antônio Carlos Moraes

Almeida

[assinatura]



O Sr. Presidente, tendo em vista o resultado acima, marcou para o dia 22 de agosto às 20:00 horas, a posse da Nova Diretoria bem como do Conselho Fiscal.

O Sr. Gentil Gava, usando da palavra lamentou a despreciação de alguns membros da APA, necessitando urgente de reparos.

Foi sugerida a introdução da Catequese ou outra orientação religiosa adequada para as crianças da Igreja.

O Sr. Gentil pediu que comparem as presenças das mães das crianças nas reuniões para expor os problemas diversos.

Foi sugerida a criação de Cargo remunerado de Supervisão, porém, a Assembleia aprovou a delegação de poderes à Nova Diretoria a ser empessada no dia 22/08/86, para resolver problemas desta natureza.

A Coordenadora, D. Aparicida, apresentou o relatório de suas atividades, que foi aprovado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada de os trabalhos da Assembleia Geral determinando ao Secretário que lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada vai por ser dos Assinados.

Assinatura

Assinatura

NOTÁRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS	
TABELIAO Sr. Paulo Pessoa Monteiro	CERTIDÃO
ESCREVENTES David Lacerda Fafá Janete G. Monteiro Odilon Alves Santos Ozires de Brito (Bel.) Janine G. Monteiro (Bel.) Luzinete Antunes Arnaldo Guerzet Germani Lúcia Rocha Gomes	Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.143 de 24/4/86.
Rua Master Gomes, 285 Vitória Esp. Santo	Vitória, 19 MAR 1987

Assinatura

Associação São Pedro Apóstolo

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1986, perante a Assembléia Geral Ordinária, tomaram posse nos cargos para os quais foram eleitos os seguintes associados:

PRESIDENTE: Sr. Enio Marcos Ferrari

Enio Marcos Ferrari

VICE-PRESIDENTE:

Sr. Edney José de Oliveira

Edney José de Oliveira

Na mesma data, por terem sido nomeados pelo Presidente, na forma do Art. 6º do Estatuto em vigor, tomaram posse nos seus cargos os seguintes associados:

1º SECRETÁRIO : Dr. Antonio Carlos Moraes

2º SECRETÁRIO : Sr. Jair Padini

1º TESOUREIRO : Srª. Alice Cahale

2º TESOUREIRO : Sr. Antonio José Alvarenga Imperial.

Antonio Carlos Moraes
Antonio Carlos Moraes

Jair Padini
Jair Padini

Alice Cahale
Alice Cahale

Antonio José A. Imperial
Antonio José. A. Imperial

Dei posse.

Vitória, 22 de agosto de 1986.

Enio Marcos Ferrari
ENIO MARCOS FERRARI
- Presidente -

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1986,
perante a Assembleia Geral Ordinária, foram posse nos cargos
para os quais foram eleitos os seguintes associados:

PRESIDENTE: Sr. Enio Marcos Ferraz

VICE-PRESIDENTE:

Sr. Edney José de Oliveira

Na mesma data, por terem sido nomeados pelo

Presidente, na forma do Art. 6º do Estatuto em vigor, tomaram
posse nos seus cargos os seguintes associados:

1º SECRETÁRIO: Sr. Antonio Carlos Moraes

2º SECRETÁRIO: Sr. Jair Padini

1º TESOUREIRO: Sr. Alice Canha

2º TESOUREIRO: Sr. Antonio José Azevedo Imperial

Alice Canha

Antonio Carlos Moraes

Antonio José A. Imperial

Alice Canha

Del posse.

Vitória, 22 de agosto de 1986.

TABELIAO	
Dr. Paulo Pessoa Monteiro	
ESCREVENTES	
David Lacerda Fafá	
Janete G. Monteiro	
Odilon Alves Santos	
Ozires de Brito (Bel.)	
Janine G. Monteiro (Bel.)	
Luzinete Antunes	
Arnaldo Guertz	
Germom Lúcia Rocha Gomes	

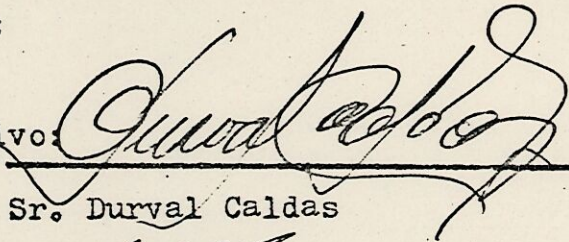
CERTIDÃO	
Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24.4.86.	
Vitória, 19 MAR 1987	

Associação São Pedro Apóstolo

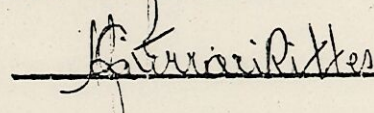
TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1986, tomaram posse nos cargos para os quais foram eleitos, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária de 30 de julho de 1986, os seguintes associados:

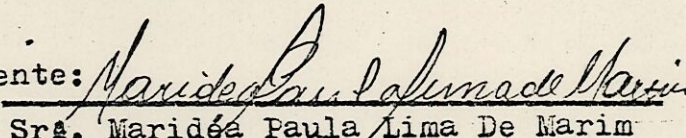
Conselho Fiscal Efetivo:

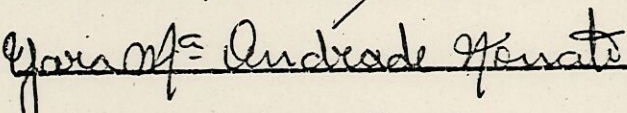

Sr. Durval Caldas

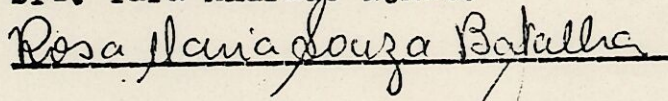

Sr. Gentil Gava


Sra. Maria José Ferrari Ritter

Conselho Fiscal Suplente:


Sra. Maridécia Paula Lima De Marim

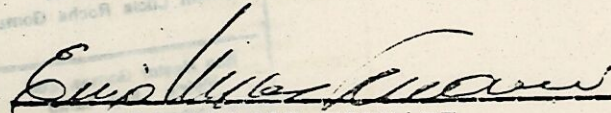

Sra. Yara Andrade Nonato


Sra. Rosa Maria de Souza Batalha

Presidente (Membro Nato) Luiz Cony Dantas

Dei posse.

Vitória, 22 de agosto de 1986.


ENIO MARCOS FERRARI
- Presidente -

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1986, foram posses nos cargos para os quais foram eleitos, conforme a Ata da Assembleia Geral Ordinária de 30 de Julho de 1986, as seguintes associações:

Conselho Fiscal Efetivo

Sr. Dnyel Caldas

Sr. Gentil Gava

Sr. Maria José Ferreira Hitter

Conselho Fiscal Suplente

Sr. Marilda Leiva Lima de Maria

Sr. Yara Andrade Nasto

Sr. Rosa Maria de Souza Batista

PARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOTAS	
TABELIAO Dr. Paulo Pessoa Monteiro ESCREVENTES David Lacerda Fafá Janete G. Monteiro Odilon Alves Santos Ozires de Brito (Bel.) Janine G. Monteiro (Bel.) Luzinete Antunes Arnaldo Guerzet Carmem Lúcia Rocha Gomes	CERTIDÃO Certifico e Dou Fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do Documento original que me foi entregue nesta data. Autenticada nos termos do Art.º 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24.4.86. Vitória, 19 MAR 1987
Rua Nestor Gomes, 286 Vitória Esp Santo	

SECRETARIA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CERTIDÃO DE REGISTRO

"ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO" (ASPA)

(NOME DA ENTIDADE)

nesta Secretaria, sob número 00435/82 - quatrocentos e trinta e cinco
(por extenso)

em que requer para fins de receber orientação técnica e ajuda financeira

Nº 078-N, de 09.09.70, que foi registrada neste Departamento sob o número
 (cento e oitenta e cinco) x-185

E por nada mais constar, eu Jacira Delfino Salles
(Nome e Cargo do Datilografo)

datilografei a presente certidão que depois de lida e achada conforme, vai por mim datada e assinada, visada por **Diracy Ramos Carvalho** - setor Reg. Obras
(Nome e cargo da autoridade firmatória)

aos dezenove , dias do mês de maio
(por extenso) (por extenso)

do ano de mil novecentos e oitenta e dois.
(por extenso)

Vitória, 19 de maio de 19⁸²

.....
 Jacira Delfino Sales
 (Nome do Datilógrafo)

conferido por (Nome do Datilografo)

Visto Enviado a Diretoria -
(Chefe do Departamento de Promoção Social)

Secretaria de Estado do Bem Estar Social
Praça Manoel Silvino Monjardim, 82
Vitória - Espírito Santo



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.^a Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pelo seu Presidente, Jose Paim dos Santos que, nesta data, a meu Cartório, no livro A-1, as folhas 272 sob o numero 1.182 de ordem, onde se acha, em data de 28/12/78, registrado o estatuto da Associação Civil ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APOSTOLO, fiz registrar a Ata da A.G.E. realizada aos 13/11/80, que elegeu, ate 30 de junho de 1982, a JOSE PAIM DOS SANTOS e a ARY LOPES FERREIRA respectivamente Presidente e Vice-Presidente; bem como a Termo da Posse realizada aos 18/12/80 da Diretoria assim constituída: - Presidente, Jose Paim dos Santos; Vice-Presidente, Ary Lopes Ferreira; 1º Tesoureiro Rita Scandian; 2º Tesoureiro, Maria Izette Bressa nelli; 1º Secretário, Maria do Carmo Pretti Carvalho; 2º Secretário, Lusa Rodrigues de Menezes. - O referido é verdade, do que dou fe. Extraída a presente certidão de registro de atas nesta Cidade de Vitória aos 13 de Janeiro de 1981 eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial efetivo e vitalício a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fe e assino, na data supra.

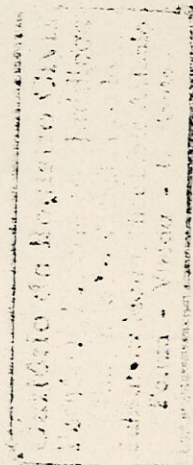


TABELA 10

Dr. Paulo Pessoa Monteiro

ESCREVENTES

David Lacerda Fafá

Janete G. Monteiro

Odilon Alves Santos

Ozires de Brito (Bel.)

line G. Monteiro (E

Luzinete Antunes

Armando Guerzet
German Lúcia Rocha Gomes

Miss Master Games, 285

• Victoria Eugenia

CERTIDÃO

Certifico e Dou Fé que a presente cópia
xerográfica é reprodução fiel e autêntica
do Documento original que me foi exibido
nesta data. Autenticada nos termos do
Art. 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24-4-66.

Vitoria

19 MAR 1987

Alta da Assembleia Geral de Cons-
tituição da "Associação São Pedro Apóstolo"

Aos dezanove dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e setenta e oito,
às vinte horas, reunidos em primeira con-
vocaçãõ na sede da Comunidade da Paró-
quia da Praia do Suá, na Rua Neves Ar-
mond, 43, nesta cidade de Vitória, Esta-
do do Espírito Santo, os abaixo assinados,
na qualidade de fundadores, resolveram
fundar a associação civil denominada
"Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA), con-
sede e foro nesta cidade, e regida na
forma do Estatuto adiante transcrito. Assu-
mido, por aclamação, a presidência dos tra-
balhos o Sr. Nilton Persice Moreira, que
para secretário convidou Romildo Coelho Vello,
dando por instalada a Assembleia, pedin-
do-me, o que fiz como secretário, que
procedesse a leitura do projeto do Estatuto.
Submetido à discussão, o projeto do Estatuto
foi unanimemente aprovado. Cumpridas as
formalidades legais, o presidente declarou
definitivamente constituída a associação civil
denominada "Associação São Pedro Apóstolo"
(ASPA). Nessa mesma assembleia foram eleitos
para as funções de Presidente da Associação
o Sr. José Carlos Lyrio Rocha e para Vice-
Presidente o Sr. Ernesto Chiabai, na confor-
midade do presente Estatuto e obedecendo-se

COPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Duque de Caxias, 139 - Fone: 223-0650

Certifico que a presente confere com o documento
que foi apresentado, dou fé.

test.º () da verdade.

14/03/10

chamado e com 15 (quinze) dias de antecedência: a) ordinariamente, a dezesseis de dezembro de cada biênio, para a apreciação do Relatório e Prestação de contas da Diretoria e eleições do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal; b) extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por um quinto dos associados no uso dos seus direitos, para fins previamente designados. Parágrafo Terceiro: Se a hora marcada não estiver presente a maioria dos associados com direito a voto, a Assembleia Geral reunir-se-á trinta minutos depois, deliberando com qualquer número e consignando o fato na ata respectiva. Art. 6º: A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo os dois primeiros pela Assembleia Geral, sendo os demais escolhidos pelo Presidente. Parágrafo Primeiro: Compete à Diretoria, que se reunirá na primeira semana de cada mês: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) deliberar por maioria de seus membros, sobre a administração da creche, o departamento médico-ambulatorial, e demais atividades a que se dedicar a "ASPA", dentro do seu raio de ação; c) apresentar, por seu Presidente, relatório das atividades e prestar as respectivas contas anuais; d) resolver todo o caso omissor do presente Estatuto. Art. 7º: Compete ao Presidente: a) representar a Associação judicial ou extra-judicialmente; b) presidir as sessões da Diretoria, não consentindo que as reuniões tenham caráter

COPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua do Arco de Caxias, 139 - Fone: 223-0650

Certifico que a presente confere com o documento
que me foi apresentado, dou fé.

14/03/03

80

às formalidades legais pertinentes à dita investidura. Determinou, a seguir, que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por unanimidade, os seguintes associados: Membros Efetivos - José Paím dos Santos, Pedro Carbone e Armando Marques Vieira; Membros Suplentes - José Gutierrez, Maria de Nazareth Quintaes Vello e Lacy Loyola Barbosa. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à transcrição dos Estatutos como segue: CAPÍTULO

I - Da Denominação e sede: Art. 1º - A "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA), fundada em 19 de dezembro de 1978, com sede à Rua Neves Armona, 43 - Praia do Suá, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, é uma sociedade civil, de natureza cristã, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada; Art. 2º - As atividades da Entidade têm caráter permanente e sua sede, no endereço supra, será cedida por contrato de comodato pela proprietária Mitra Arquidiocesa de Vitória, pessoa jurídica de C.G.C. nº 27.054.162/0001-69. CAPÍTULO II - Dos Objetivos:

Art. 3º - Os objetivos desta sociedade são: a) incentivar na comunidade a vivência cristã; b) proporcionar amparo à criança carente da paróquia, especialmente através da creche já existente e funcionando, de fato, em sua sede; c) atender, em seus domicílios e fora deles, os pobres e necessitados, por meio de assistência médica e social, mantendo, para isso, ambulatório e dependências próprias em

COPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Duque de Caxias, 139 - Fone: 223-0850

Certifico que a presente confere com o documento
que me foi apresentado, dou fé.

Em test.o () da verdade

Vitoria (ES),



80

dias após a Diretoria. Art. 11: Compete ao Conselho Fiscal: a) acompanhar a gestão da Diretoria e, findo o mandato, examinar as contas, apresentando à Assembleia parecer sobre a matéria b) examinar relatórios emitidos pela Diretoria e sobre eles apresentar parecer. CAPÍTULO V - Das disposições finais - Art. 12: O patrimônio da Associação será constituído: a) pelos móveis, móveis, aparelhos e instrumentos de toda a ordem, benfeitorias, assim como roupas e alimentos pertencentes à antiga creche, ora absorvida inteiramente pela Associação, nos termos deste Estatuto; b) dos donativos, legados, doações, cessões e benefícios; c) pelas subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal; das sociedades de Economia mista, Empresas Privadas e Fundações; d) pelas contribuições dos sócios da creche ora encampada de fato e de direito, bem como dos associados da "ASPA". Art. 13: Os membros da Associação não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Art. 14: O exercício de qualquer dos cargos enumerados é gratuito. Art. 15: Todo o ativo e passivo, ônus e compromissos da creche passam, a partir da vigência deste Estatuto, para a responsabilidade da "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA) tomando, desde logo, a primeira Diretoria, providências a respeito, inclusive no tocante ao pessoal mencionado no art. 7º, letra "e". Art. 16: A admissão e demissão de sócios, bem como o ingresso de crianças na creche, deverão obedecer a regulamentação de ordem interna confeccionada pela Diretoria.

COPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Duque de Caxias, 139 - Fone: 223-0650

Certifico que a presente confere com o documento
que me foi apresentado, dou fé.

Em test, o () da verdade,
Vitória (ES), 14 / 03 / 19 80

sua sede; d) praticar outras formas de caridade cristã em favor da comunidade da Praia do Suá, inclusive ampliando suas atividades no campo social para outros setores da vida comunitária, a critério da Diretoria; e) promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade; f) promover movimentos para a obtenção de recursos financeiros, visando ajudar a manutenção das atividades assistenciais da Associação. CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS - Art. 4º: A Associação será composta das seguintes categorias de sócios: a) Fundadores: os que assinarem a ata da fundação da entidade; b) Honorários: os que realizarem doações ou os que prestarem serviços à instituição, a juízo da Diretoria; c) Contribuintes: os admitidos com mensalidade mensal inferior a 2% (dois por cento) do Salário Mínimo Regional. CAPÍTULO IV - Da administração e representação - Art. 5º: A Associação terá como órgãos administrativos: a) A Assembleia Geral; b) A Diretoria; c) O Conselho Fiscal. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será constituída pelos associados da "ASPA" que estiverem quites, sendo soberana nas decisões que proferir por maioria simples de votos. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação do Presidente da Associação, afixando-se os editais no local próprio da Igreja de São Pedro, na Praia do Suá, fazendo-se as convocações nas missas semanais ou por qualquer outro meio idôneo capaz de tornar público o referido

Art. 6º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de dezembro, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e para a prestação de contas. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, a critério do Presidente da Associação, para a alteração do estatuto, a fusão ou a extinção da Associação, a modificação do nome, a mudança de sede, a alteração do objeto social, a alteração do regime de administração, a alteração do regime de representação, a alteração do regime de fiscalização, a alteração do regime de arrecadação e a alteração do regime de distribuição de recursos. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de dezembro, no local próprio da Igreja de São Pedro, na Praia do Suá, fazendo-se as convocações nas missas semanais ou por qualquer outro meio idôneo capaz de tornar público o referido

COPIA XEROX

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Duque de Caxias, 139 - Fone: 223-0650

Certifico que a presente confere com o documento
que me foi apresentado, dou fé.

Em test.º () da verdade

Vitória (ES), 14/03/80

João F. 1

pessoal ou político, proferindo o "voto de minerva" quando necessário; c) contratar e dispensar empregados "ad referendum" da Diretoria, na forma da legislação vigente; d) assinar correspondências e rubricar o livro da Associação; e) emitir ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º ou 2º Tesoureiros, para os encargos decorrentes dos objetivos desta sociedade; f) designar, bem como dispensar, coordenador ou coordenadoras para as diversas áreas de atividades da Associação; g) designar, por sua livre escolha, os 1º e 2º secretários e os 1º e 2º Tesoureiros. Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente assumirão as suas funções o Vice-Presidente. Art. 8º: Compete ao 1º Secretário e, na sua ausência ou impedimento, ao 2º Secretário: responsabilizar-se pelos trabalhos de secretaria, mantendo em dia o expediente, correspondências, registros de atas e reuniões. Art. 9º: Compete ao 1º Tesoureiro, e na sua ausência ou impedimento, ao 2º Tesoureiro: a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação; b) arrecadar e manter registro contábil de qualquer importância ou valor que for devido ou doado à entidade, depositando em estabelecimento bancário ou de poupança indicado pela Diretoria; c) assinar recibos e cheques, sempre visados pelo Presidente; d) efetuar os pagamentos devidos. Art. 10: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, que tomarão posse trinta dias após a Diretoria, terminando o seu mandato também trinta

COPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Duque de Caxias, 139 - Fone: 223-0660

Certifico que a presente confere com o documento
que me foi apresentado, dou fé.

Em test.º _____ da verdade. 
Vitória (ES), 14/10/19 _____

5

Art. 17: O Estatuto sómente poderá ser reformado por deliberação de dois terços dos associados, reunidos em Assembleia Geral, no tocante à administração e, em geral, por proposta escrita e fundamentada do Directoria ou de associados representando um décimo da totalidade dos sócios. Art. 18: Em caso de extinção, que será deliberado pela maioria absoluta dos associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, o seu patrimônio, após liquidação do passivo, converterá para a Mitra Arquidiocesana de Vitória, neste Estado, proprietário do prédio de sede da Associação. Art. 19: Aplicam-se aos casos omissos, as disposições previstas para o caso análogo e, não havendo tais dispositivos, os princípios do Código Civil Brasileiro. Art. 20: Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Vitória, 19 de dezembro de 1978.

~~Miltra~~ PROIBIDO - CPF. 071162687-15-

Milda Moreira Vasconcellos

João Luiz Costa Rod.

José Carlos Lynion

2-1/14

Secretário

Maria de Nazareth Quintaes Vello

~~prof. J. J.~~
Eduardo Taurimbo Gava
Alconson

~~Prof. J. J.~~

Theresa de Jesus Martins Berqueira

Roberto Martins Berqueira

W. L.

COPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Rua Duque de Caxias, 139 - Fone: 223-0650

Certifico que a presente confere com o documento
que me foi apresentado, dou fé.

Em test.o () da verdade.

Vitória (ES),

14/03/80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Processo nº 940/87

A Comissão de Justiça:

Em 28/5/87

Presidente da Câmara

À vereador Edilson Lucas
p/ relator. 7/5/87
Stanislaw Porto Fern.

SR Presidente

O presente projeto, iniciativa do ilustre
vereador Jozé Correa Antunes Filho, visa conceder
o aspecto de utilidade pública à Associação São
Pedro Apóstolo.

Faz-se de iniciativa do vereador, sendo
portanto cívico da constitucionalidade legal.

É o parecer

em 25.05.87

Edilson Lucas

Stanislaw Porto Fern.

Com o relator
Stanislaw Porto Fern.

Aprovado o parecer
em 09/06/87
Stanislaw Porto Fern.

A Superintendência para o seguimento
da família.

Em 10/06/87

Superintendente Administrativo

Assessoria Técnica.
para extração dos avulsos.

Em 11-06-87

Superintendente
Administrativo

Em tempo: A fim de não paralisar o processo,
encareço-se feita a extração dos avulsos, até
a orientação a ser dada pelo Sr. Presidente.

Em 16-06-87

Superintendente
Administrativo

Maria de Fátima
para providenciar a extração dos avulsos.
Em 16-06-87

Senhor Diretor

Devidamente providenciado.
conforme cópia anexa do Avulso
Nº 15/87.

Em 16-06-87

Maria de Fátima A. Nascimento

Nº Processo: 940/87

Data do Processo: 24- / 4-87

Data da leitura em Plenário: ____/____/____

Codificação e N^o da matéria:

Conteúdo: Considerando de Utilidade pública a Associação
São Pedro Apóstolo.

Autor: Vereador José Guterres

Prazo especial para votação? ☐ Não ☒ Sim Tempo: dias.
Justificativa para o prazo:

Data da inclusão obrigatória na Ordem do Dia: __/__/__

Quorum para votação: _____

Justificativa para o Quorum: _____

Legislação citada:

Legislação citada foi anexada ao Processo? | | SIM | | NÃO
(A não anexação da legislação citada implica devolução do
processo ao seu autor. Regimento Interno Art.)

Relator: *Edilson Ruca*

Data em que recebeu o processo: 07/05/17.

Prazo para entregar o parecer: 15 dias.

Data em que devolveu o processo: 25/01/87

Relatório favorável? ☒ Sim ☐ Não

Processo devolvido à Sessão Legislativa em: 09/06/87

1ª votação realizada em : / /

2ª votação realizada em : / / Matéria rejeitada? Não

Redação Final votada em

Emendas aprovadas:

Publicação no Diário Oficial: / /

Denominação e numeração da matéria: _____

Houve veto?		Não		Sim
-------------	--	-----	--	-----

Veto comunicado ao Plenário em: / /

Prazo para apreciação do veto: 45 dias (Lei 2760 Art.

Data para inclusão obrigatória na Ordem do Dia: ____/____/____
(15 dias antes do final do prazo)

Relator:

Data em que recebeu o processo: / / Prazo de dias.

Data em que devolveu o processo: / /

Quorum para rejeição do veto: 13 votos.

Processo devolvido a Sessão Legislativa em / /

Veto apreciado em : / /

Veto mantido? ☐ Sim ☐ Não

Matéria Promulgada em: / /

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 15/87

Nº PROCESSO

- 940/87

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 04/87, que considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO A-PÓSTOLO (ASPA).

INICIATIVA

- JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO

PARECER

- Comissão de Justiça pela aprovação.

.....

15/04/1987

ORIGINAL
ILEGÍVEL

Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/87

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO (ASPA).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1987

JOSE GUTERRES
Vereador

JUSTIFICATIVA

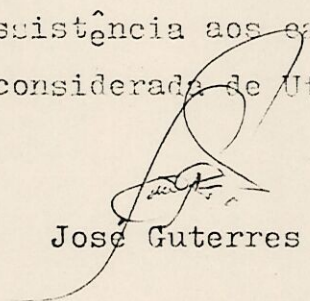
A Associação São Pedro Apóstolo exerce em nossa Capital atividades de cunho estritamente social, beneficiando uma importante parcela da comunidade considerada carente. Em sua sede, que funciona na Rua Neves Armond, nº 43, Praia do Suá (ao lado da Igreja de São Pedro), mantém uma creche que abriga uma boa parte das crianças carentes da região - oferecendo-lhes ensinamentos pré-escolares e alimentação.

Os objetivos da ASPA, constantes dos seus estatutos (cópia aqui juntada), todos reconhecidamente praticados, são os seguintes: a) Incentivar na comunidade a vivência cristã; b) proporcionar amparo à criança carente da paróquia, especialmente através da creche; c) atender, em seus domicílios e fora deles, os pobres e necessitados, por meio de assistência médica e social, mantendo, para isso, ambulatório em dependências próprias em sua sede; d) praticar outras formas de caridade cristã em favor da comunidade da Praia do Suá, inclusive ampliando suas atividades no campo social para outros setores da vida comunitária, a critério da Diretoria; e) promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade; f) promover movimentos para a obtenção de recursos financeiros, visando ajudar a manutenção das suas atividades.

(Segue)

Câmara Municipal de Vitória

Fundada em 1978, sem fins lucrativos ou econômicos, a ASFA é atualmente presidida pelo sr. Enio Marcos Ferrari, cidadão que, juntamente com o Pe. Alphonso Pastore e demais membros da Diretoria (relação aqui anexada), dedica-se admiravelmente aos objetivos da entidade, dando-lhe uma atuação dinâmica na assistência aos parentes e à vivência cristã, digna, portanto, de ser considerada de Utilidade Pública.


José Guterres

ESTATUTO DA
" ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO " (ASPA)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA), fundada em 19 de dezembro de 1978, com sede à Rua Neves Armond, 43 - Praia do Suá, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, é uma sociedade civil, de natureza cristã, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada.

Art. 2º - As atividades da Entidade têm caráter permanente e sua sede, no endereço supra, será cedida por contrato de comodato pela proprietária MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, pessoa jurídica de C.G.C nº 27.054.162/0001-69.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos desta sociedade são:

- a) incentivar na comunidade a vivência cristã;
- b) proporcionar amparo à criança carente da paróquia, especialmente através da creche já existente e funcionando, de fato, em sua sede;
- c) atender, em seus domicílios e fora deles, os pobres e necessitados, por meio de assistência médica e social, mantendo, para isso, ambulatório em dependências próprias em sua sede;
- d) praticar outras formas de caridade cristã em favor da comunidade da Praia do Suá, inclusive ampliando suas atividades no campo social para outros setores da vida comunitária, a critério da Diretoria;
- e) promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade;
- f) promover movimentos para a obtenção de recursos financeiros, visando do ajudar a manutenção das atividades assistenciais da Associação.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 4º - A Associação será composta das seguintes categorias de sócios:

- a) - FUNDADORES : os que assinaram a ata da fundação da entidade ;
- b) - HONORÁRIOS : os que realizarem significativas doações ou prestarem relevantes serviços à instituição, a juízo da Diretoria;
- c) - CONTRIBUINTES : os que contribuem, mensalmente, para a receita da Associação.

CAPÍTULO IV

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - A Associação terá como órgãos administrativos:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será constituída pelos só - cios fundadores e honorários, e, ainda, pelos contribuintes quites, sendo soberana nas decisões que proferir por maioria simples.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação da DIRETORIA da Associação, afixando-se os editais no local próprio da Igreja de São Pedro, na Praia do Suá, fazendo-se as convocações nas missas semanais ou por qualquer outro meio idôneo capaz de tornar público o referido chamado e com 15 (quinze) dias de antecedência:

- a) - ordinariamente, na segunda quinzena de Junho de cada ano, para apreciação do Relatório e da Prestação de Contas da Diretoria; e, bienalmente, para eleição do Presidente e Vice-Presidente e do Conselho Fiscal ;
- b) - extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados no uso de seus direitos, para fins previamente designados.

Parágrafo Terceiro: Se à hora marcada não estiver presente a maioria dos associados com direito a voto, a Assembléia Geral reunir-se-á , trinta minutos após, deliberando com o "quorum" mínimo do dobro do número dos membros da Diretoria.

Art. 6º - A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos os dois primeiros pela Assembléia Geral, sendo os demais escolhidos pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria deverá tomar posse até 30 (trinta) dias após a sua eleição.

Parágrafo Segundo : Compete à Diretoria, que se reunirá na primeira semana de cada mês:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) deliberar, por maioria de seus membros, sobre a administração da creche, do departamento médico-ambulatorial, e demais atividades a que se dedicar a "ASPA", dentro do seu raio de ação;
- c) apresentar, por seu Presidente, relatório das atividades e prestar as respectivas contas anuais;
- d) convocar, através do Presidente, as Assembléias Gerais ;
- e) resolver todos os casos omissos no presente Estatuto, ouvido o Presidente do Conselho Fiscal.

segue-

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação judicial ou extra-judicialmente ;
- b) presidir as sessões da Diretoria, não consentindo que as reuniões tenham caráter pessoal ou político, proferindo o "voto de minerva" quando necessário;
- c) contratar e dispensar empregados "ad referendum" da Diretoria, na forma da legislação vigente;
- d) assinar correspondência e rubricar os livros da Associação;
- e) emitir, endossar, cheques, saques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro, para os encargos decorrentes dos objetivos desta associação;
- f) designar, bem como dispensar, coordenador ou coordenadores para as diversas áreas de atividade da Associação;
- g) submeter Relatório de atividade e Contas ao Conselho Fiscal, até o último dia do mês subsequente a cada trimestre civil.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá as suas funções o Vice-Presidente - que, também, exercerá funções de assessoramento, permanentemente.

Art. 8º - Compete ao 1º Secretário e, na sua ausência ou impedimento, ao 2º Secretário: responsabilizar-se pelos trabalhos da Secretaria, mantendo em dia o expediente, correspondências, registros de atas e reuniões.

Art. 9º - Compete ao 1º Tesoureiro, e na sua ausência ou impedimento, ao 2º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação;
- b) arrecadar e manter registro contábil de qualquer importância ou valor que for devido ou doado a entidade, depositando em estabelecimento bancário ou de poupança indicado pela Diretoria;
- c) assinar recibos, emitir e endossar cheques, saques e ordens , / com o Presidente;
- d) efetuar os pagamentos devidos.

Art. 10 - O Conselho Fiscal é composto de tres membros efetivos e de tres suplentes, que tomarão posse juntamente com a Diretoria.

Parágrafo Único: O Pároco da Paróquia de São Pedro, na Praia do Suá, integra o Conselho Fiscal como seu membro nato, e, nesta condição, presidirá o Conselho e escolherá o seu suplente.

Art. 11 - Compete ao Conselho Fiscal :

- a) acompanhar a gestão da Diretoria e, anualmente, examinar as contas, apresentando à Assembléia parecer sobre a matéria ;
- b) examinar as contas e relatórios trimestrais, emitidos pela Diretoria e sobre eles emitir parecer.

segue -

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos móveis, semoventes, aparelhos e instrumentos de toda a ordem, benfeitorias, assim como roupas e alimentos pertencentes a antiga creche, ora absorvida inteiramente pela Associação, nos termos deste Estatuto, bem como por aqueles adquiridos pela Associação ou a ela doados a partir da vigência do Estatuto original;
- b) dos donativos legados, doações, cessões e benefícios pecuniários, móveis e imóveis ;
- c) pelas subvenções e transferências dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, das sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e outras entidades;
- d) pelas contribuições dos sócios da creche ora encampada de fato e de direito, bem como dos associados da "ASPA".

Art. 13 - Os membros da Associação não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas respondem civil e criminalmente pela má aplicação ou desvio dos recursos e objetivos da entidade.

Parágrafo Único - Não há qualquer vinculação entre o patrimônio e os recursos da Associação e os de seus associados, diretores e conselheiros.

Art. 14 - É gratuito o exercício de qualquer dos cargos ou funções previstos neste Estatuto, não sendo distribuídos aos sócios, conselheiros e dirigentes quaisquer vantagens, a qualquer título.

Art. 15 - Todo o ativo e passivo, ônus e compromissos da creche passam, a partir da vigência deste Estatuto, para a responsabilidade da "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA) tomando, desde logo, a primeira Diretoria, providências a respeito, inclusive no tocante ao pessoal mencionado no art. 7º, letra "c".

Art. 16 - A admissão e demissão de sócios, bem como o ingresso de crianças na creche, deverão obedecer o regulamento de ordem interna confeccionado pela Diretoria.

Art. 17 - O Estatuto somente poderá ser reformado por deliberação de dois terços dos associados PRESENTES à Assembléia Geral.

Art. 18 - Em caso de extinção, que será deliberada pela maioria absoluta dos associados, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, o seu patrimônio, após liquidação do passivo, reverterá para a Mitra Arquidiocesana de Vitória, neste Estado, proprietário do prédio da sede da Associação.

Art. 19 - Aplicam-se aos casos omissos, as disposições previstas para os casos análogos e, não havendo tais dispositivos, os princípios do Código Civil Brasileiro.

Art. 20 - O exercício social será de 1º de julho a 30 de junho do ano seguinte (letra "a", § 2º, art. 5º).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, a serem empossados a 18.12.80, findará em 30 de junho de 1982.

Parágrafo Único: O exercício social de 1980 terminará em 31 de dezembro de 1980, mas as contas só serão encerradas em 30 de junho de 1981.

Art. 22 - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Vitória, 13 de abril de 1982.

Jose Paim dos Santos
José Paim dos Santos
-PRESIDENTE-

Ary Lopes Ferreira
Ary Lopes Ferreira
-Vice-Presidente-

Reg. sob nº 1.182, fls. 277, no Liv. nº A-1, em 28.12.78.

Reg. sob nº 1.875, fls. 207, no Liv. nº A-2, em 26.01.81 e em 17.05.82.

Jose Paim dos Santos
José Paim dos Santos
-Presidente-

Cartório N.º 11 de Monteiro
- 3.º Ofício -
T.º L.º A.º
Dr. Paulo Pessoa Monteiro
ESCRIVÃO
David Lacerda Faria
- Janete G. Monteiro
Ocelina de Brito (T.º)
O.º P.º M. Santos
J.º P.º Monteiro (T.º)
Luzinete de Jesus
Anelise Gomes
Bianca G. Monteiro
Rua Nector Gomes, 285
Vitória - Esp. Santo

Reconheço

Jose Paim dos Santos
Ary Lopes Ferreira

05 de 01 de 83

[Handwritten signature]

Associação São Pedro Apóstolo

Ata da Assembléia Geral Ordinária da ASPA, realizada no dia 30 de julho de 1986.

Aos trinta dias do mês de julho de 1986, às 20:00 horas, na sua sede, à Rua Neves Armond 43 - Praia do Suá, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, da Associação São Pedro Apóstolo - ASPA com a presença dos Srs. Enio Marcos Ferrari, Antonio Carlos Moraes, Luiz Cony Dantas, Edney José de Oliveira, Jair Fadini, Alice Cahale, Antonio Alvarenga Imperial, Maria José Ferrari Ritter, ... Gentil Gava, Maridéa Paula Lima De Marim, Yara Andrade Nonato, Rosa Maria de Souza Batalha e Aparecida Paris Vilar.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente Enio Marcos Ferrari, compôs a mesa que iria dirigir os trabalhos, ficando assim constituída: O Presidente da ASPA Enio M. Ferrari, o Secretário Antonio Carlos Moraes e o reptê. do Padre Alfonso, o Sr. Luiz Cony Dantas

Em seguida determinou que o Secretário divulgasse a Pauta que foi a seguinte: Leitura do Relatório, do Balancete de 85/86, e do Parecer do Conselho Fiscal; discussão e votação do Relatório Eleição da Nova Diretoria Executiva e do Novo Conselho Fiscal, Assuntos Gerais da Associação.

Lido o Relatório e começada a discussão, esta foi surpresa, tendo em vista a ausência de maioria dos membros do Conselho Fiscal para dar o seu parecer final.

O Sr. Presidente passou a tratar da Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada Chapa Única assim constituída:

DIRETORIA

- | | | |
|-----|--|---------------------------------|
| 1 - | Presidente - | Enio Marcos Ferrari |
| 2 - | V. Presidente - | Edney José de Oliveira |
| 3 - | 1º Secretário - | Antonio Carlos Moraes |
| 4 - | 2º Secretário - | Jair Fadini |
| 5 - | 1º Tesoureiro - | Alice Cahale |
| 6 - | 2º Tesoureiro - | Antonio José Alvarenga Imperial |
| 7 - | Representante do Pe. Alfonso Pastore - | Luiz Cony Dantas |

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

- | | | |
|------|-----|---------------------------|
| 8 - | 1 - | Durval Caldas |
| 9 - | 2 - | Maria José Ferrari Ritter |
| 10 - | 3 - | Gentil Gava |

SUPLENTES

- | | | |
|------|-----|-----------------------------|
| 11 - | 1 - | Maridéa Paula Lima De Marim |
| 12 - | 2 - | Yara Andrade Nonato |
| 13 - | 3 - | Rosa Maria de Souza Batalha |

COORDENADORA DA CRECHE

Aparecida Paris Vilar

Posta a Chapa em discussão, não houve oradores inscritos.
Posta em votação foi aceita por unanimidade.

- Continua -

do São Pedro Apóstolo

Continuação - fl.2

O Sr. Presidente, tendo em vista o resultado acima, marcou para o dia 22 de agosto às 20:00 horas, a posse da Nova Diretoria bem como do Conselho Fiscal.

O Sr. Gentil Cava, usando da palavra lamentou a depreciação de alguns móveis da ASPA, necessitando urgente de reparos.

Foi sugerida a introdução da Catequese ou outra orientação religiosa adequada para as crianças da Creche.

O Sr. Gentil pediu que cobrasse a presença das mães das crianças nas reuniões para expor os problemas diversos.

Foi sugerida a criação do Cargo remunerado de Supervisão, porém, a Assembléia aprovou a delegação de poderes à Nova Diretoria a ser empossada no dia 22/08/86, para resolver problemas desta natureza.

A Coordenadora, D. Aparecida, apresentou o relatório de suas atividades, que foi aprovado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral determinando ao Secretário que lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada vai por todos Assinada.

Caro Lucas Fernandes
Antônio Carlos Moraes

Alia. p. ahals

ção São Pedro Apóstolo

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1986, perante a Assembléia Geral Ordinária, tomaram posse nos cargos para os quais foram eleitos os seguintes associados:

PRESIDENTE: Sr. Enio Marcos Ferrari

Enio Marcos Ferrari

VICE-PRESIDENTE:

Sr. Edney José de Oliveira

Edney José de Oliveira

Na mesma data, por terem sido nomeados pelo Presidente, na forma do Att. 6º do Estatuto em vigor, tomaram posse nos seus cargos os seguintes associados:

1º SECRETARIO : Dr. Antonio Carlos Moraes

2º SECRETARIO : Sr. Jair Fadini

1º TESOUREIRO : Sra. Alice Cahale

2º TESOUREIRO : Sr. Antonio José Alvarenga Imperial.

Antonio Carlos Moraes
Antonio Carlos Moraes

Jair Fadini
Jair Fadini

Alice Cahale
Alice Cahale

Antonio José. A. Imperial
Antonio José. A. Imperial

Dei posse.

Vitória, 22 de agosto de 1986.

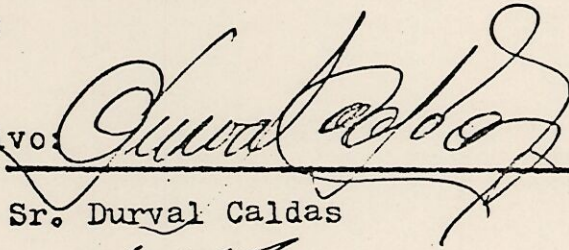
Enio Marcos Ferrari
ENIO MARCOS FERRARI
- Presidente -

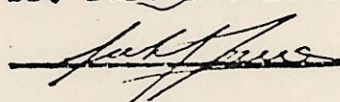
ção São Pedro Apóstolo

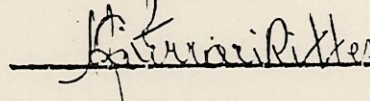
TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1986, tomaram posse nos cargos para os quais foram eleitos, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária de 30 de julho de 1986, os seguintes associados:

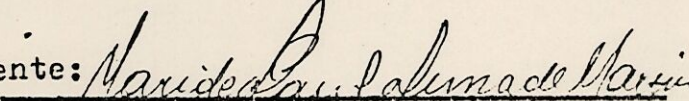
Conselho Fiscal Efetivo:

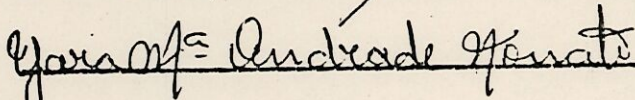

Sr. Durval Caldas

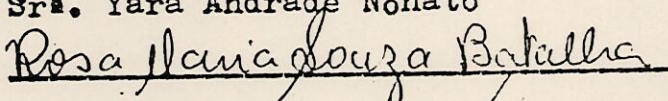

Sr. Gentil Gava

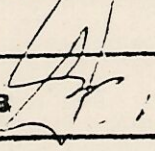

Sra. Maria José Ferrari Ritter

Conselho Fiscal Suplente:


Sra. Maridêa Paula Lima De Marim

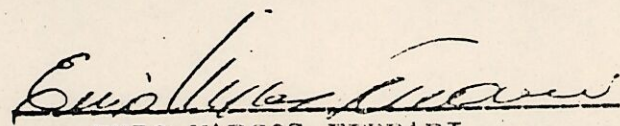

Sra. Yara Andrade Nonato


Sra. Rosa Maria de Souza Batalha

Presidente (Membro Nato) Luiz Cony Dantas 

Dei posse.

Vitória, 22 de agosto de 1986.


ENIO MARCOS FERRARI
- Presidente -

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO REQUERIMENTO DO (A)
"ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO" (ASPA)

pelo Exmº Sr. Secretário de Estado do Bem Estar Social, no processo protocolado,
nesta Secretaria, sob número 00435/82 - quatrocentos e trinta e cinco
.....
(por extenso)

CERTIDÃO DE REGISTRO à vista do exato cumprimento do que preceitua o Decreto de
Nº 078-N, de 09.09.70, que foi registrada neste Departamento sob o número¹⁸⁵
(cento e oitenta e cinco) x-

datilografei a presente certidão que depois de lida e achada conforme, vai por mim datada e assinada, visada por Diracy Ramos Carvalho - setor Reg. Obras

aosdezenove....., dias do mês demaio.....
(por extenso) (por extenso)

do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Vitória, 19 de maio de 1982

facina *delphinus* *galle*

Nome do Datilógrafo)

conferido por

(Nome do Datilógrafo)
 Diana Rae Carroll

Visto

(Chefe do Departamento de Promoção Social)

Secretaria de Estado do Bem Estar Social
Praça Manoel Silvino Monjardim, 99
Vitória - Espírito Santo



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.^a Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pelo seu Presidente, Jose Paim dos Santos que, nesta data, e meu Cartório, no livro A-1, as folhas 272 sob o numero 1.182 de ordem, onde se acha, em data de 20/12/79 registrado o estatuto da Associação civil "ASSOCIAÇÃO SAO PEDRO APOSTOLO" fiz registrar a Ata da A.G.E. realizada aos 13/11/80 que elegeu, ate 30 de junho da 1982, a JOSE PAIM DOS SANTOS e a ARY LOPES FERREIRA respectivamente Presidente e Vice-Presidente; bem como a Termo da Posse realizada aos 18/12/80 da Diretoria assim constituída: - Presidente, Jose Paim dos Santos; Vice-Presidente, Ary Lopes Ferreira; 1.^o Tesoureiro Rita Scandian; 2.^o Tesoureiro, Maria Izette Bressa Snelli; 1.^o Secretário, Maria do Carmo Pretti Carvalho; 2.^o Secretário, Lusa Rodrigues de Menezes. - O referido é verdade, da que dou fe. Extraída a presente certidão de registro de atas nesta Comarca de Vitória, aos 13 de Janeiro de 1981 eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial efetivo e vitalício a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fe e assino, na data supra.

Ata da Assembleia Geral de Cons-
tituição da "Associação São Pedro Apóstolo"

Aos dezoito dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e setenta e oito,
às vinte horas, reunidos em primeira con-
vcação na sede da Comunidade da Paró-
quia da Praia do Suá, na Rua Neres Ar-
mond, 43, nesta cidade de Vitória, Esta-
do do Espírito Santo, os abaixo assinados,
na qualidade de fundadores, resolveram
fundar a associação civil denominada
"Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA), con-
sede e foro nesta cidade, e regida na
forma do Estatuto adiante transcrito. Assu-
miu, por aclamação, a presidência dos tra-
balhos o Sr. Nilton Persice Moreira, que
para secretário convidou Romildo Coelho Vello,
dando por instalada a Assembleia, pedin-
do-me, o que fiz como secretário, que
procedesse a leitura do projeto do Estatuto.
Submetido à discussão, o projeto do Estatuto
foi unanimemente aprovado. Cumpridas as
formalidades legais, o presidente declarou
definitivamente constituída a associação civil
denominada "Associação São Pedro Apóstolo"
(ASPA). Nessa mesma assembleia foram eleitos
para as funções de Presidente da Associação
o Sr. José Carlos Lyrio Rocha e para Vice-
Presidente o Sr. Ernesto Chiabai, na confor

chamado e com 15 (quinze) dias de antecedência: a) ordinariamente, a dezesseis de dezembro de cada biênio, para a apreciação do Relatório e Prestação de contas da Diretoria e eleição do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal; b) extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por um quinto dos associados no uso dos seus direitos, para fins previamente designados. Parágrafo Terceiro: se a hora marcada não estiver presente a maioria dos associados com direito a voto, a Assembleia Geral reunir-se-á trinta minutos depois, deliberando com qualquer número e consignando o fato na ata respectiva. Art. 6º: A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, sendo os dois primeiros pela Assembleia Geral, sendo os demais escolhidos pelo Presidente. Parágrafo Primeiro: compete à Diretoria, que se reunirá na primeira semana de cada mês: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) deliberar por maioria de seus membros, sobre a administração da creche, o departamento médico-ambulatorial, e demais atividades a que se dedicar a "ASPA", dentro do seu raio de ação; c) apresentar, por seu Presidente, relatório das atividades e prestar as respectivas contas anuais; d) resolver todo o caso omissor do presente Estatuto. Art. 7º: Compete ao Presidente: a) representar a Associação judicial ou extra-judicial

as formalidades legais pertinentes à dita instituição. Determinou, a seguir, que se procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por unanimidade, os seguintes associados: Membros Efetivos - José Paim dos Santos, Pedro Carbone e Armando Marques Vieira; Membros Suplentes - José Gutierrez, Maria de Nazareth Quintaes Vello e Lacy Loyola Barbosa. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à transcrição dos Estatutos como segue: CAPÍTULO I - Da Denominação e sede: Art. 1º - A "Associação São Pedro Apóstolo" (ASPA), fundada em 19 de dezembro de 1978, com sede à Rua Neves Armonde, 43 - Praia do Suá, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, é uma sociedade civil, de natureza cristã, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada; Art. 2º - As atividades da Entidade têm caráter permanente e sua sede, no endereço supra, será cedida por contrato de comodato pela proprietária Mitra Arquidiocesa de Vitória, pessoa jurídica de C.G.C. nº 27.054.162/0001-69. CAPÍTULO II - Dos Objetivos: Art. 3º - Os objetivos desta sociedade são: a) incentivar na comunidade a vivência cristã; b) proporcionar amparo à criança carente da paróquia, especialmente através da creche já existente e funcionando, de fato, em sua sede; c) atender, em seus domicílios e fora deles, os pobres e necessitados, por meio de assis-

3
sua parte; d) praticar outras formas de coe-
lidade cristã em favor da comunidade de
rua do Suá, inclusive ampliando suas
atividades no campo social para outros seto-
res da vida comunitária, a critério da
diretoria; e) promover movimentos estimulando
cooperação de todos para as obras de assis-
tência à comunidade; f) promover movimen-
tos para a obtenção de recursos financeiros,
ajudando a manutenção das atividades
assistenciais da Associação. CAPÍTULO III - DOS
Sócios - Art. 4º: A Associação será composta das
seguintes categorias de sócios: a) Fundadores:
que assinarem a ata da fundação da
instituição; b) Honorários: os que realizarem
ações ou os que prestarem serviços à institui-
ção, a juízo da Diretoria; c) Contribuintes:
admitidos com mensalidade não inferior
a 2% (dois por cento) do Salário Mínimo
Municipal. CAPÍTULO IV - Da administração e repre-
sentação - Art. 5º: A Associação terá como órgãos
administrativos: a) A Assembleia Geral; b) A
Diretoria; c) O Conselho Fiscal. Parágrafo Primeiro:
A Assembleia Geral será constituída pelos asso-
ciados da "ASPA" que estiverem quites, sendo
competente nas decisões que proferir por maioria
absoluta de votos. Parágrafo Segundo: A Assembleia
reunir-se-á mediante convocação do
Presidente da Associação, afixando-se os editais
no local próprio da Igreja de São Pedro, na
rua do Suá, fazendo-se as convocações nas
semanais ou por qualquer outro meio
que o capaz de tornar público o referido

soal ou político, proferindo o "voto de minerva"
quando necessário; c) contratar e dispensar emprega-
dos "ad referendum" da Diretoria, na forma
da legislação vigente; d) assinar correspondências,
rubricar o livro da Associação; e) emitir
ordens de pagamento, conjuntamente com o
1º ou 2º Tesoureiros, para os encargos decor-
rentes dos objetivos desta sociedade; f) designar,
ou como dispensar, coordenador ou coordena-
dores para as diversas áreas de atividades da
Associação; g) designar, por sua livre esco-
lha, os 1º e 2º secretários e os 1º e 2º Tesou-
reiros. Parágrafo único: Na ausência ou impe-
dimento do Presidente assumirá as suas
funções o Vice-Presidente. Art. 8º: Compete
ao 1º Secretário e, na sua ausência ou impe-
dimento, ao 2º Secretário: responsabilizar-se
pelo trabalho de secretaria, mantendo em
ordem o expediente, correspondências, registros
de atas e reuniões. Art. 9º: Compete ao 1º Te-
soureiro, e na sua ausência ou impedi-
mento, ao 2º Tesoureiro: a) ter sob sua guarda
a responsabilidade todos os valores pertencentes
à Associação; b) arrecadar e manter registro
verbal de qualquer importância ou valor que
seja recebido ou doado a entidade, depositando
no estabelecimento bancário ou de poupança
autorizado pela Diretoria; c) assinar recibos e cheques,
quando autorizados pelo Presidente; d) efetuar os paga-
mentos devidos. Art. 10: O Conselho Fiscal será
composto de três membros efetivos e três suplentes,
sendo o seu mandato também de três anos.

dias após a Diretoria. Art. 11: Compete ao Conselho Fiscal: a) acompanhar a gestão da Diretoria, vendo o mandato, examinar as contas, apresentando à Assembleia parecer sobre a matéria; b) examinar relatórios emitidos pela Diretoria e sobre eles apresentar parecer. CAPÍTULO V - Das disposições finais - Art. 12: O patrimônio da Associação será constituído: a) pelos móveis, imóveis, aparelhos e instrumentos de toda ordem, benfeitorias, assim como roupas e alimentos pertencentes à antiga creche, ora absorvida inteiramente pela Associação, nos termos deste Estatuto; b) dos doativos legados, doações, cessões e benefícios; c) pelas subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal; das Sociedades de Economia Mista, Empresas Privadas e Fundações; d) pelas contribuições dos sócios da creche ora encampada de fato e de direito, bem como dos associados da "ASPA". Art. 13: Os membros da Associação não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Art. 14: O exercício de qualquer dos cargos enumerados é gratuito. Art. 15: Todo o ativo e passivo, ônus e compromissos da creche passam, a partir da vigência deste Estatuto, para a responsabilidade da "Associação das Pedro Apóstolo" (ASPA) tomando, desde logo, a primeira Diretoria, providências a respeito, inclusive no tocante ao pessoal mencionado no art. 7º, letra "e". Art. 16: A admissão e demissão de sócios, bem como o ingresso de crianças na creche, deverão obedecer a requ-

J. L. / 5

Art. 17: O Estatuto sómente poderá ser reformado por deliberação de dois terços dos associados, reunidos em Assembleia Geral, no tocante à administração e, em geral, por proposta escrita e fundamentada da Diretoria ou de associados representando um décimo da totalidade dos sócios. Art. 18: Em caso de extinção, que será deliberado pela maioria absoluta dos associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, seu patrimônio, após liquidação do passivo, converterá para a Mitra Arquidiocesana de Vitória, neste Estado, proprietária do prédio de sede da Associação. Art. 19: Aplicam-se aos casos omissos, as disposições previstas para os casos análogos e, não havendo tais dispositivos, os princípios do Código Civil Brasileiro. Art. 20: Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Vitória, 19 de dezembro de 1978.

PROBANDO - CPF. 071162687-15-

Milda Moreira Vasconcellos

Barrão João Casotti Rod

José Carlos Lynior

2-1/14

Secretário

Daria de Vazareth Quintaes Vello

~~João~~

Helio Aurimbo Gava

Reconstrução

Edmundo

Heriza de Jesus Espartino Bergueira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Processo nº 940/87

A Comissão da Justiça:

Em 28/1/87

Rafael
Presidente da Câmara

Ao vereador Edilson Lucas
p/ relator. 7/5/87
Stauslan Porto Fm

Sr. Presidente

O presente projeto, iniciativa do ilustre
vereador Jozé Correa Antunes Filho, visa conceder
o aspecto de utilidade pública à Associação dos
Pais Apórfos.

Fica-se de iniciativa do vereador, sendo
portanto citados da constitucionalidade legal.

É o parecer
em 25.05.87

Edilson Lucas

Com o relator
Stauslan Porto Fm

[Signature]

Aprovado o parecer
em 09/06/87
Stauslan Porto Fm

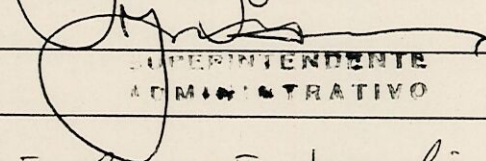
A Superintendência para o seguimento
da família.

Do 10/06/87

Handson Arthur

A Associação Técnica.
para extração dos apêndices.

Do 11-06-87


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

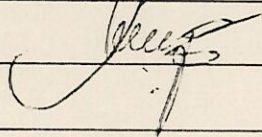
Em tempo: A fim de não paralisar o processo,
encareço seja feita a extração dos apêndices, até
a orientação a ser dada pelo Sr. Presidente.

Em 16-06-87


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

C. de
Mora do Fátima
Para procederem a extração dos apêndices.

Em 16-06-87



Matéria Promulgada em: __/__/__



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo 940/87

Dr. Superintendente

*Supremo a V. S.ª que fez providências
e exclusões dos autos.*

Em 16-06-1987

Justiça

*A Câmara Legislativa, para incluir no
expediente e aguardar despacho do Presidente.*

Em 17-06-87

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Assinado no ato da sessão de

S.S. 24-06-1987

[Signature]
Presidente da Câmara

À Associação Ipanice -

Ocupação-se

Em 26-06-87

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Aprovado em discussão única

por 1 votos.

S.S. 23-06-1987

[Signature]
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vitória

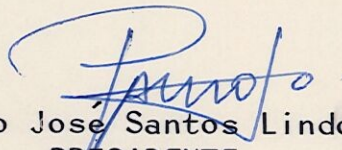
COMISSÃO DE REDAÇÃO

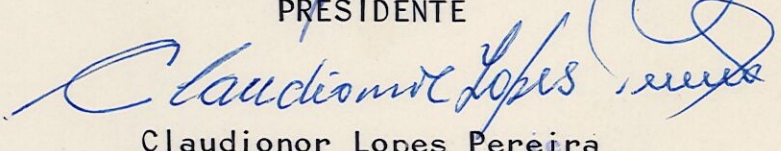
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/87

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO (ASPA).

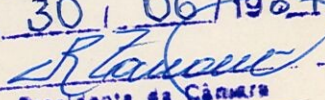
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1987.


Paulo José Santos Lindoso
PRESIDENTE


Claudionor Lopes Pereira
MEMBRO

Maria Elizabeth Ozório da Costa
MEMBRO

Aprovada a redação final
por _____ votos.
a) Secretaria para extração dos autógrafos
S. S., 30 / 06 / 1987

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 940/87

Ao Diretor do D.M.A. p/providenciar

Em 01/07/1987



A Funcionária
Anna Maria para as
providências de praxe

Em 19/07/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept. Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Providência de conforme
cópia anexa.

Em - 01/07.87

Alcides

A Funcionária
Joana para comunicar
ao prefeito.

Em, 03/07/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept. Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Devidamente providência-
do.

Em, 03/07/87

Alcides

A Superintendência
com adocast de medi-
denções.

Em, 07/07/87
Doutor

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Presidente -

para permissão para alquilar

em 08-08-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

ARQUIVE-SE

Em 08/07/1987

[Signature]

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362

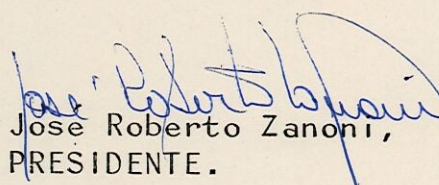
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, Letra "D", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO APÓSTOLO (ASPA).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 01 de julho de 1987.


José Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

Publicado em 0 D. O.
de 03/07/87


Diretor do Departamento

Proc. nº 9.077
AMP/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 9.5/87

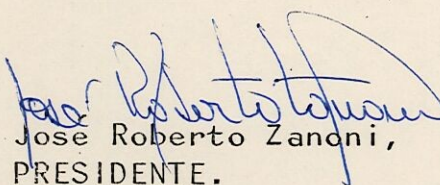
Vitória, 01 de julho de 1987.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicado por esse Órgão, encaminho a Vossa Senhoria, cópia xerox de DECRETO LEGISLATIVO nº 362/87, aprovado em sessão realizada no dia 30 p.passado.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.


José Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

A Sua Senhoria o Sr. Hércio Andrade Mendes
MD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Nesta Capital.

Proc. nº 940/87
AMP/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 931/87

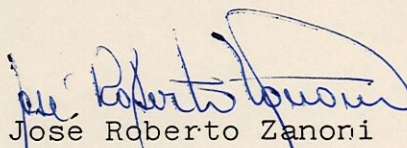
Vitória-ES, 03 de julho de 1.987.

Assunto: Encaminhando cópia
de Decreto Legislativo.

Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia xerox do DECRETO LEGISLATIVO nº 362, publicada no Diário Oficial de 03-07-87.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


José Roberto Zanoni
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Sr. Dr. Hermes Leonéc Laranja Gonçalves
DD. Prefeito Municipal de Vitória

Nesta Capital

Proc. nº 940/87

Jdc/

Publicado em D.O.
de 03/07/10 87

Diretor do Departamento